



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 002/2018

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços - SRP
nº 002/2018

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E
COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANDOLÂNDIA - TO.

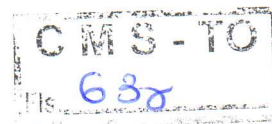
Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, a
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, como ÓRGÃO
GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 37.344.603/0001- 10, com sede na Rua Dona
Sena, Centro, Sandolândia - TO, representado neste ato pelo Senhor Presidente
RADILSON PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, RG nº 868.871 SSP-GO e CPF nº
027.038.711-04, residente na Av. 02, Qd. 15, Lt. 03, Setor Habitacional, Sandolândia -
TO, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ sob o nº
37.344.603/0001- 10, sito à Rua Dona Sena, Centro, Sandolândia - TO, representado
por seu Gestor o Sr. RADILSON PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Vereador,
portador da RG Nº 480.3834 SSP-GO e CPF Nº 026.449.461-07 residente e domiciliado
nesta cidade à Rua 01, Setor Bela Vista , nesta cidade de Sandolândia

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

_____, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, com sede à
_____, Fone:
_____, e-mail: _____
neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) _____
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____
(profissão) _____, portador do CPF nº _____ e RG,
residente e domiciliado _____.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP nº 002/2018 CMS e seus anexos:

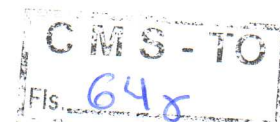
FIRMAR O PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 002/2018, Câmara Municipal de Sandolândia - TO, e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 002/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2018 CMS realizado em 19/04/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de sua Gestora**, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018, tudo constante no **Processo Licitatório nº 002/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, em



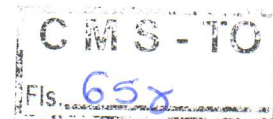
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 002/2018, no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP e seus Anexos.

- 1.1** A Câmara Municipal de Sandolândia não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Câmara Municipal de Sandolândia aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP - CMS, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Câmara Municipal de Sandolândia durante sua vigência).
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

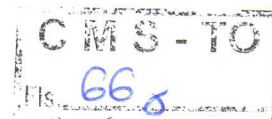
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES,
FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

- 3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara /Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata..
- 3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS
QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para Câmara Municipal de Sandolandia , juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Camara sendo a mesma responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público da Câmara Municipal de Sandolandia identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Setor competente.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Câmara Municipal de Sandolândia conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.

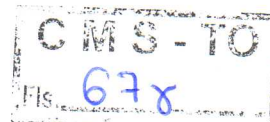
4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 Os quantitativos seguem discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	150	Pct	AÇÚCAR 2 KG
02	200	Pct	CAFÉ MOÍDO A VÁCUO 250 KG
03	25	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER DE 800GR
04	50	Un	ERVA DOCE 70G
05	50	Un	CANELA EM LASCA 60G
06	10	Kg	MARGARINA DE 1KG
07	12	Un	ÓLEO DE SOJA - 900 ML
08	01	kg	SAL 1KG
09	05	Lt	FERMENTO EM PÓ 100GR
10	10	Pct	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG



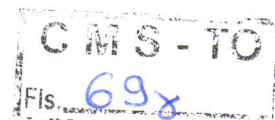
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

11	01	Lt	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
12	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT
13	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT
14	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT
15	150	Lt	SUCO CONCENTRADO 1LT (SABOR VARIADO)
16	07	Pct	BISCOITO ROSQUINHA SABORES VARIADOS 800GR
17	120	Un	GUARDANAPO
18	13	Pct	QUEIJO TIPO MOZARELA 200GR
19	13	Pct	PRESUNTO 200GR
20	12	Pct	PÃO DE FORMA 500G
21	80	Fd	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS 16X 4X1
22	10	Par	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
23	12	Un	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
			100M18M
24	12	Pct	LÃ DE AÇO (ESPONJA DE AÇO) 60G
25	50	Frc	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
26	55	Frc	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT
27	12	Un	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LT
28	130	Frc	DESINFETANTE 2 LT



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

29	75	Frc	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML
30	50	Un	FLANELA ALGODÃO 30X40
31	25	Frc	LIMPA VIDRO 500ML
32	50	Frc	LIMPADOR MULTI-USO 750ML
33	60	Un	BISNAGA 90 ML
34	120	Un	CERA LIQUIDA 750 ML
35	03	Un	ISQUEIRO
36	08	Un	INSETICIDA AEROSSOL 300ML
37	03	Pt	SODA CAUSTICA 1KG
38	50	Par	LUA DE LÁTEX AMARELA TAMANHO G
39	50	Un	PEDRA SANITÁRIA
40	12	Un	COADOR PARA CAFÉ
41	05	Un	PAPEL TOALHA 2X1
42	08	Un	BALDE PLÁSTICO 10LT
43	80	Frc	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML AEROSSOL
44	30	Un	PANO DE PRATO 42X67CM
45	25	Un	RODO MADEIRA MÉDIO 40 CM C/ CABO
46	12	Pct	SABÃO BARRA 5X1 GLICERINADO
47	40	Cx	SABÃO EM PÓ 1KG
48	50	Un	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO
49	120	Pct	SACO PARA LIXO 100 LITROS



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

50	120	Pct	SACO PARA LIXO 15 LITROS
51	120	Pct	SACO PARA LIXO 30 LITROS
52	120	Pct	SACO PARA LIXO 50 LITROS
53	10	Un	VASSOURA DE PELO C/ CABO
54	10	Un	VASSOURA DE PALHA
55	05	Un	RABEIRA DE ALUMÍNIO
56	02	Un	FACA PARA COZINHA
57	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL 200ML
58	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ
59	02	Un	GARRAFA DE CAFÉ 1LT
60	25	Un	COPO DE VIDRO
61	04	Par	BOTA BORRACHA BRANCA Nº 37 A 41
62	05	Un	RASTELO COM CABO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE
PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Sandolândia.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sandolândia, sem justificativa aceitável; ou
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas a Câmara Municipal de Sandolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Câmara Municipal devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal de Sandolândia, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Câmara Municipal de Sandolândia modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

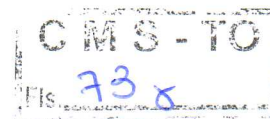
8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Câmara Municipal de Sandolândia independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Sandolândia;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Sandolândia;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

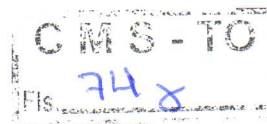


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- 8.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 8.3** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

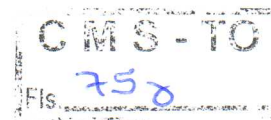


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- 9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.
- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Sandolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

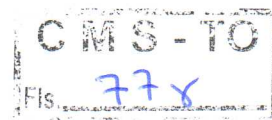


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

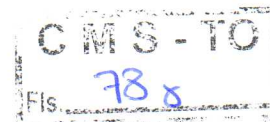
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES
ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOS PREÇOS
REGISTRADOS**

12.1 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimavas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador. Segue abaixo os preços registrados e os quantitativos, conforme se segue:



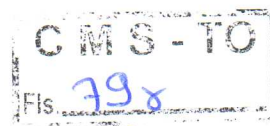
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	MELHOR LANCE UNITÁRIO	MELHOR LANCE TOTAL
01	150	Pct	AÇÚCAR 2 KG			
02	200	Pct	CAFÉ MOÍDO A VÁCUO 250 KG			
03	25	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER DE 800GR			
04	50	Un	ERVA DOCE 70G			
05	50	Un	CANELA EM LASCA 60G			
06	10	Kg	MARGARINA DE 1KG			
07	12	Un	ÓLEO DE SOJA - 900 ML			
08	01	kg	SAL 1KG			
09	05	Lt	FERMENTO EM PÓ 100GR			
10	10	Pct	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG			
11	01	Lt	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G			
12	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT			
13	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT			
14	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT			
15	150	Lt	SUCO CONCENTRADO 1LT (SABOR VARIADO)			
16	07	Pct	BISCOITO ROSQUINHA SABORES VARIADOS 800GR			



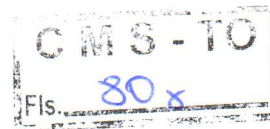
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

17	120	Un	GUARDANAPO			
18	13	Pct	QUEIJO TIPO MOZARELA 200GR			
19	13	Pct	PRESUNTO 200GR			
20	12	Pct	PÃO DE FORMA 500G			
21	80	Fd	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS 16X 4X1			
22	10	Par	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO			
23	12	Un	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 100M18M			
24	12	Pct	LÃ DE AÇO (ESPONJA DE AÇO) 60G			
25	50	Frc	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT			
26	55	Frc	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT			
27	12	Un	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LT			
28	130	Frc	DESINFETANTE 2 LT			
29	75	Frc	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML			
30	50	Un	FLANELA ALGODÃO 30X40			
31	25	Frc	LIMPA VIDRO 500ML			
32	50	Frc	LIMPADOR MULTI- USO750ML			
33	60	Un	BISNAGA 90 ML			
34	120	Un	CERA LIQUIDA 750 ML			
35	03	Un	ISQUEIRO			
36	08	Un	INSETICIDA AEROSOL 300ML			
37	03	Pt	SODA CAUSTICA 1KG			



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

38	50	Par	LUVA DE LÁTEX AMARELA TAMANHO G			
39	50	Un	PEDRA SANITÁRIA			
40	12	Un	COADOR PARA CAFÉ			
41	05	Un	PAPEL TOALHA 2X1			
42	08	Un	BALDE PLÁSTICO 10LT			
43	80	Frc	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML AEROSSOL			
44	30	Un	PANO DE PRATO 42X67CM			
45	25	Un	RODO MADEIRA MÉDIO 40 CM C/ CABO			
46	12	Pct	SABÃO BARRA 5X1 GLICERINADO			
47	40	Cx	SABÃO EM PÓ 1KG			
48	50	Un	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO			
49	120	Pct	SACO PARA LIXO 100 LITROS			
50	120	Pct	SACO PARA LIXO 15 LITROS			
51	120	Pct	SACO PARA LIXO 30 LITROS			
52	120	Pct	SACO PARA LIXO 50 LITROS			
53	10	Un	VASSOURA DE PELO C/ CABO			
54	10	Un	VASSOURA DE PALHA			
55	05	Un	RABEIRA DE ALUMÍNIO			
56	02	Un	FACA P/ COZINHA			



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

57	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL 200ML			
58	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ			
59	2	Un	GARRAFA DE CAFÉ 1LT			
60	25	Un	COPO DE VIDRO			
61	04	Par	BOTA BORRACHA BRANCA Nº 37 A 41			
62	05	Un	RASTELO COM CABO			
TOTAL						

✓ A Empresa _____, CNPJ: _____, restou vencedora quanto ao(s) item (n)(s): _____ perfazendo em seu registro o total de R\$: _____ (_____);

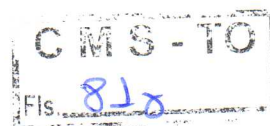
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP e Processo Licitatório nº 002/2018 CMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

Sandolândia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Sandolândia
Radilson Pereira Lima - Presidente
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: